



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

103

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 2.986, DE 19 DE MAIO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO - DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES - ESCOLARES - PAC.

R
Fl. 452V
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

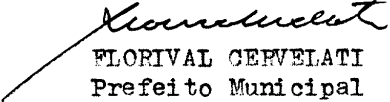
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, envolvendo as áreas de: construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

ART. 2º -- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi., 103

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezenove de
maio de mil novecentos e noventa e três, por afixa-
ção no local de costume.

Jungard A. P. Stuhr Coradazzi
JUNGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente